Escola Nacional de Administração Pública

Edital Nº 144/2026

Programa Cátedras Brasil da Enap - 2026

PROCESSO Nº 04600.001415/2026-30

O DIRETOR DE ALTOS ESTUDOS DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando o disposto na Resolução nº 26, de 6 de agosto de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo do Programa Cátedras Brasil da Enap - Edição 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Processo seletivo de bolsistas de pesquisa da Enap, no âmbito do Programa de Cátedras Brasil.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1. Serão concedidas até 6 (seis) Bolsas Cátedras de Pesquisa e Inovação, modalidade D, distribuídas por áreas temáticas, nos termos dispostos pela Resolução nº 26, de 6 de agosto de 2018, e no Regulamento presente no Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS DA PESSOA CANDIDATA

3.1. São requisitos obrigatórios para a participação no presente processo seletivo:

a) Apresentar a documentação listada no Anexo II deste Edital;

b) Comprovar titulação acadêmica em nível de mestrado ou de doutorado (diplomas ou atas de defesa pública), outorgada por curso reconhecido nacionalmente. Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos para os fins desta comprovação se devidamente revalidados por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua programa de pós-graduação reconhecido e com nível e área de conhecimento equivalentes ao do título;

c) Comprovar currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até dois meses antes da data de publicação deste Edital. Será considerada a versão em PDF do currículo Lattes anexada ao formulário de inscrição. A pessoa candidata é responsável pela atualização das informações cadastradas em seu currículo Lattes;

d) Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento do lançamento deste chamamento público;

e) Não ter sido contemplado(a) com o recebimento de bolsas do Programa Cátedras Brasil nos últimos 24 meses, a contar da data de lançamento do presente Edital;

3.2. Constatado o não atendimento a qualquer dos requisitos obrigatórios, a pessoa candidata será automaticamente eliminada.

3.3. Não serão aceitos, nem serão objeto de recurso, os documentos anexados incorretamente no período de inscrição.

3.4. A inscrição e a participação no certame implicam o conhecimento e a aceitação de todas as regras contidas neste Edital.

4. DOS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA E ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. Ao se inscrever, a pessoa candidata deve informar o sistema de concorrência por meio do qual pretende se candidatar, bem como a área temática da bolsa de seu interesse.

4.2. A pessoa candidata pode optar entre o sistema de ampla concorrência e o sistema de reserva de vagas. Se a opção for pelo sistema de reserva de vagas, deverá informar sua condição entre: a) pessoa com deficiência (PCD), b) pessoa negra (preta ou parda), c) pessoa quilombola ou d) pessoa indígena

4.3. Ocorrendo discrepância entre o sistema escolhido e as declarações da pessoa candidata no formulário de inscrição sobre sua condição, a avaliação será processada pelo sistema de ampla concorrência.

4.4. Sobre a área temática, a pessoa candidata deve escolher, obrigatoriamente, uma única área temática entre aquelas definidas no Anexo I deste Edital, independentemente do sistema de concorrência.

4.5. Os temas a serem contemplados pela reserva de vagas são definidos pelas escolhas dos candidatos que optarem por esse sistema, respeitando-se a pontuação mínima de habilitação e o limite do número de vagas disponíveis para o tema e para o sistema escolhido.

4.6. Se pessoas em condições diferentes (PCD / preta ou parda) forem candidatas pelo sistema de reserva de vagas ao mesmo tema, aquela que tiver maior pontuação será selecionada para o tema.

4.7. As pessoas candidatas, independentemente do sistema de concorrência e da área temática em que estiverem inscritas, serão pontuadas conforme as regras de seleção deste Edital e escolhidas com base no maior desempenho.

4.8. A paridade de gênero será considerada exclusivamente para a escolha dos convocados para entrevista.

4.9. No formulário de inscrição, a pessoa candidata informará, em campo específico, a qual gênero pertence (Gênero A – mulheres cis, mulheres trans e pessoas não binárias do sexo feminino; ou Gênero B – homens cis, homens trans e pessoas não binárias do sexo masculino). Essa informação, de cunho autodeclaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata em seu respectivo gênero, de forma a subsidiar os critérios de paridade de gênero deste processo seletivo.

4.10. Para garantir a paridade de gênero, a distribuição de vagas na fase da entrevista terá início pelo Gênero A, seguindo pelo Gênero B, sucessivamente, nos casos de candidatos inscritos pelo sistema de ampla concorrência.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

5.1. As vagas estão distribuídas entre o sistema de ampla concorrência e o sistema de reserva de vagas.

5.2. O percentual mínimo destinado às pessoas inscritas pelo sistema de reserva de vagas é de 40%.

5.3. O percentual mínimo de vagas destinado às pessoas inscritas pelo sistema de reserva será contabilizado considerando o total de vagas disponíveis neste processo seletivo. conforme estabelecido no Quadro 1 – Distribuição total de vagas.

Quadro 1: Distribuição total de vagas

Vagas para ampla concorrência	4
Vagas para sistema de reserva de vagas (pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência)	2
Total de vagas	6

5.4. Caso não haja pessoas candidatas inscritas pelo sistema de reserva de vagas ou se os inscritos não atingirem a nota mínima para habilitação, as vagas remanescentes serão preenchidas por pessoas candidatas do sistema de ampla concorrência.

5.5. Pessoas candidatas ao sistema de reserva de vagas também concorrem, subsidiariamente, ao sistema de ampla concorrência.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS

6.1. Considera-se pessoa negra (preta ou parda), quilombola ou indígena, aquela que se autodeclarar, conforme o quesito de cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

6.2. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas candidatas negras, quilombolas ou indígenas. A confirmação da autodeclaração ocorrerá exclusivamente com base na declaração prestada pela pessoa candidata no ato do cadastro.

6.3. Tendo em vista que a autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, a fim de assegurar a segurança e a efetividade de aplicação da política afirmativa, a DAE poderá decidir pela instauração de procedimento complementar de confirmação à autodeclaração, a ser realizado por meio de banca *ad hoc*, instaurada pela DAE com suporte da DGC, em casos de recebimento de denúncias fundamentadas ou por decisão de ofício da própria DAE.

6.4. Caso instaurada, a decisão da banca *ad hoc* que constatar falsidade na declaração prestada poderá subsidiar a exclusão imediata do candidato do certame ou, caso a bolsa já esteja em curso, a eventual instauração de procedimento administrativo voltado ao ressarcimento dos valores pagos, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, cíveis ou judiciais cabíveis

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência deverá anexar laudo médico expedido no prazo de até 6 (seis) meses antes da publicação deste Edital, com as seguintes informações:

I - Assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - A especificação do grau de deficiência.

7.3. Caso o laudo anexado não atenda às especificações deste Edital, a pessoa candidata será automaticamente direcionada para o sistema de ampla concorrência.

8. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema próprio, disponibilizado no endereço: https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/bolsas-de-pesquisa/ contemplando os documentos solicitados no Anexo II, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias para a submissão da proposta.

8.2. A lista dos documentos obrigatórios para a candidatura e posterior implementação de bolsa dos aprovados encontra-se no Anexo II deste Edital.

8.3. A pessoa candidata deve indicar, obrigatoriamente, uma única a área temática a qual está concorrendo no momento da inscrição, sob pena de ser desclassificada em caso de ausência, duplicidade de indicação ou discrepância entre a área temática indicada no formulário de inscrição e aquela impressa na capa do projeto de pesquisa.

8.4. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações, comprovantes e arquivos inseridos exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, encaminhados como parte integrante das propostas, ainda que sua obtenção seja possível por meio de outras fontes de informação publicamente disponíveis.

8.5. Cada pessoa candidata poderá submeter um único projeto de pesquisa ao presente Edital.

Em caso de inscrições duplicadas, será considerada apenas a última inscrição realizada até a data limite definida para envio das propostas.

8.6. A autoria do projeto de pesquisa e dos produtos dele decorrentes é individual e vinculada a um único proponente, não sendo admitida a submissão de propostas em regime de coparticipação para fins de concessão da bolsa.

8.7. Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados em língua portuguesa e adequar-se, obrigatoriamente, ao modelo fornecido no Anexo IV, contendo todas as seções e todos os requisitos nele indicados, sob pena de serem desclassificados.

8.8. Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito deste Edital deverão ser inéditos e a pessoa candidata deverá declarar o seu ineditismo.

8.9. Caso seja constatado, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, que o projeto se refere a uma pesquisa em andamento ou já publicada, a pessoa candidata será desclassificada.

8.10. O projeto não deverá conter elementos que possam identificar a pessoa candidata, de maneira a garantir a anonimidade na avaliação. Projetos identificados serão automaticamente desclassificados.

9. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo ocorrerá em três etapas:

a) Etapa 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR - para verificação dos documentos obrigatórios anexados pela pessoa candidata à inscrição em relação às normas definidas pelo Edital, bem como avaliação curricular. Possui caráter eliminatório e classificatório.

b) Etapa 2 - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA - para avaliação qualitativa do projeto de pesquisa apresentado. Possui caráter eliminatório e classificatório.

c) Etapa 3 - ENTREVISTA AVALIATIVA - para arguição das pessoas candidatas que obtiverem a maior pontuação, respeitando a ordem de classificação, paridade de gênero e sistema de reserva de vagas. Possui caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio de videoconferência.

9.2. Os critérios para atribuição de notas estão definidos no Anexo III deste Edital.

9.3. A pessoa candidata eliminada na Etapa 1 não terá seu projeto analisado.

9.4. A pessoa candidata que não obtiver pelo menos 60% da nota máxima na avaliação do projeto de pesquisa será eliminada para fins de convocação da entrevista.

9.5. Serão convocadas para a etapa da entrevista, em cada área temática, até quatro pessoas candidatas que, não eliminadas nas etapas anteriores, obtiverem as maiores notas referentes ao somatório das pontuações das Etapas 1 e 2.

9.6. Os candidatos serão convocados para a entrevista segundo a ordem decrescente de pontuação, assegurada a aplicação do percentual do sistema de reserva de vagas previsto no Subitem 5.2 para a convocação estabelecida pelo Subitem 9.5, bem como a paridade de gênero estabelecida pelos Subitens 4.8 e 4.9 deste Edital.

9.7. Ocorrendo empate no somatório de pontos das Etapas 1 e 2, será convocada a pessoa candidata que obtiver a maior nota nos critérios individuais de avaliação do projeto de pesquisa, seguindo-se como ordem para o desempate aquela em que os critérios são apresentados no Anexo III deste Edital.

9.8. Será desclassificada a pessoa candidata que não comparecer à entrevista agendada.

9.9. A Enap se reserva ao direito de alterar o cronograma proposto para as entrevistas de acordo com suas necessidades, desde que os reagendamentos sejam devidamente comunicados por e-mail às pessoas candidatas. Cada pessoa candidata é responsável por acompanhar a divulgação das etapas do processo seletivo no portal da Enap e sua eventual convocação para a entrevista pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

9.10. As notas das pessoas candidatas nas etapas de avaliação do projeto de pesquisa e da entrevista serão calculadas pela média aritmética simples das pontuações atribuídas individualmente pelos(as) avaliadores(as) designados(as) para a respectiva fase.

9.11. A pessoa candidata que obtiver nota inferior a 70% da nota máxima da Etapa 3 será desclassificada.

9.12. Caso duas ou mais pessoas candidatas obtenham a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

I - pessoa candidata que tiver obtido a maior nota na Etapa 3 ou, persistindo o empate, em seus critérios hierarquizados pela ordem em que se apresentam no Anexo III;

II - pessoa candidata que tiver obtido a maior nota na Etapa 2 ou, persistindo o empate, em seus critérios hierarquizados pela ordem em que se apresentam no Anexo III;

III - pessoa candidata que tiver obtido a maior nota na Etapa 1 ou, persistindo o empate, em seus critérios hierarquizados pela ordem em que se apresentam no Anexo III.

9.13. Em caso de desistência da pessoa candidata aprovada – seja pelo sistema de ampla concorrência, seja pelo sistema de reserva de vagas –, a vaga será preenchida pela pessoa candidata classificada na sequência do mesmo sistema de concorrência da pessoa candidata desistente.

9.14. Caso não haja pessoa candidata selecionada em alguma das áreas temáticas, a Enap poderá ampliar o número de vagas para as demais áreas do mesmo eixo temático nas quais existam pessoas candidatas.

9.15. A definição das áreas a serem contempladas com vagas extras levará em consideração a Nota Final (NF) alcançada pela pessoa candidata classificada a partir da segunda colocação nas demais áreas temáticas, selecionando-se aquela com a maior NF.

9.16. A NF será calculada por meio do somatório das notas de avaliação obtidas pelas pessoas candidatas nas Etapas 1, 2 e 3, independentemente do sistema de concorrência.

9.17. Os prazos de todas as etapas serão cumpridos com base no horário de Brasília.

9.18. A divulgação de todas as atividades previstas no cronograma será realizada no portal da Enap, em: https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/bolsas-de-pesquisa/

9.19. A abertura do processo seletivo e o seu resultado final serão publicados no portal da Enap e seu extrato no Diário Oficial da União.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data de início	Data final
Período de inscrições e submissão das propostas	08/05/2026	29/05/2026
Divulgação do Resultado preliminar da Etapa 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR	17/06/2026	-
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Etapa 1	18/06/2026	19/06/2026
Análise dos recursos interpostos à Etapa 1	22/06/2026	22/06/2026
Divulgação do resultado da Etapa 1	23/06/2026	-
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2 - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, bem como do cronograma provisório para a realização das entrevistas	07/07/2026	-
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Etapa 2	08/07/2026	09/07/2026
Análise dos recursos interpostos à Etapa 2	10/07/2026	10/07/2026
Divulgação do resultados da Etapa 2, bem como do cronograma definitivo para a realização das entrevistas	13/07/2026	-
Período para realização de entrevistas	15/07/2026	17/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 3 - ENTREVISTA AVALIATIVA	20/07/2026	-
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Etapa 3	21/07/2026	22/07/2026

Análise dos recursos interpostos à Etapa 3	23/07/2026	23/07/2026
Divulgação do resultado final do processo de seleção	24/07/2026	-
Início da concessão de bolsas	01/08/2026	31/12/2026

11. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e por colaboradores *ad hoc* com experiência nas áreas de políticas públicas e administração pública ou nas áreas temáticas definidas no Anexo I do presente Edital.

11.2. A Comissão Julgadora designada para atuar no processo seletivo deste Edital será publicizada juntamente com a divulgação dos resultados finais, com o objetivo de garantir transparência e a lisura das avaliações duplo-cegas (nem avaliador(a) nem avaliado(a) são conhecidos previamente pelas partes), com fundamento no art. 6º do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

11.3. Uma vez garantida a imparcialidade pelo método de análise, o mérito técnico-científico aferido pela Comissão é soberano. Não serão admitidos pedidos de revisão fundamentados em critérios subjetivos, percepções individuais dos candidatos ou de terceiros, prevalecendo a discricionariedade técnica dos avaliadores(as) designados(as).

11.4. A presidência das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Coordenação-Geral de Pesquisa da Diretoria de Altos Estudos da Enap. A Diretoria de Altos Estudos da Enap atuará como instância revisora, quando necessário.

12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

12.1. Todas as divulgações de resultados serão feitas no portal da Enap, conforme cronograma indicado neste Edital e suas alterações, se houver.

12.2. As pessoas candidatas poderão solicitar cópia do conteúdo de suas avaliações em cada etapa dos julgamentos de sua proposta, preservada a identificação dos avaliadores, por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo poderão ser objeto de recurso, conforme previsto no calendário estabelecido neste Edital

13.2. Os recursos deverão ser feitos, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no portal da Enap.

13.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão Julgadora e, caso não haja reconsideração, serão remetidos à Diretoria de Altos Estudos da Enap para julgamento terminativo.

13.4. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

13.5. O recurso não será conhecido quando interposto nas hipóteses expressas no artigo 63 da Lei 9.784/1999.

13.6. O questionamento dos resultados parciais do processo seletivo será considerado para fins recursais, exclusivamente, quando realizado nos prazos estabelecidos e por meio do formulário eletrônico específico para interposição dos recursos disponíveis no portal da Enap.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, como primeira instância de apreciação, e a Diretoria de Altos Estudos, como instância revisora e terminativa de análise.

14. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Conforme disposto na Art. 53, da Lei 9.784/1999, administração deve anular seus próprios

atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

14.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o último dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo estabelecido.

15.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

15.3. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação-Geral de Pesquisa por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br, a qual se manifestará, como primeira instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do recurso e o encaminhará para análise pela Diretoria de Altos Estudos da Enap, a qual se manifestará em caráter terminativo em até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRATAMENTO DE PROJETOS NÃO SELECIONADOS

16.1. A propriedade intelectual e os direitos autorais e patrimoniais sobre os projetos, relatórios e demais produtos gerados pelas propostas selecionadas reger-se-ão pelo disposto no Item 10 do Anexo I deste Edital, nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Em relação aos projetos e documentações apresentados por candidatos **não selecionados** neste certame, aplicam-se as seguintes disposições:

a) Os direitos autorais morais e patrimoniais sobre as propostas e projetos não selecionados permanecem sob titularidade exclusiva de seus autores, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

b) A Enap manterá a guarda da documentação recebida apenas pelo período necessário para a garantia do cumprimento dos ritos processuais e recursais deste processo seletivo, observando-se a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública.

c) Em caso de solicitações de acesso à informação via Lei nº 12.527/2011 (LAI) relativas a projetos não selecionados, a Enap resguardará o conteúdo técnico e intelectual das propostas, considerando-os informações protegidas por direitos autorais e, quando for o caso, segredo comercial ou industrial, fornecendo acesso apenas aos dados públicos e atos administrativos do certame, salvo autorização expressa do autor.

d) É vedado à Enap a utilização, reprodução total ou parcial, ou a implementação de qualquer ideia, metodologia ou conteúdo original constante nos projetos não selecionados sem a prévia e formal autorização de seus proponentes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico: pesquisa.enap@enap.gov.br.

17.2. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras do presente Edital e do Regulamento anexo.

17.3. As informações prestadas no momento da apresentação das candidaturas são de inteira

responsabilidade da pessoa candidata, que deverá responder administrativa e judicialmente por qualquer informação falsa.

17.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento e de forma fundamentada, eliminar a pessoa candidata ou já inscrita neste Edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

17.5. Será aplicada de forma subsidiária a Lei 9.784/199, que regula o processo administrativo no âmbito federal, a fim de suprimir quaisquer lacunas na condução do processo seletivo.

17.6. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no portal da Enap.

17.7. A Enap não se responsabilizará por solicitação de inscrição inconclusa ou não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por erro, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

17.8. É vedada a participação de servidores que se encontrem em exercício na Enap no período de realização do certame.

17.9. Independentemente de concorrerem ao sistema de reserva de vagas ou à ampla concorrência, serão eliminadas deste Edital as pessoas candidatas que não cumprirem as exigências mínimas de cada fase e/ou faltarem às convocações que constam deste Edital.

17.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.

17.11. Casos omissos que estiverem dispostos na Resolução nº 26 de 6 de agosto de 2018, serão resolvidos pela Presidência da Enap.

17.12. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no portal da Enap: https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/bolsas-de-pesquisa/

Alexandre de Ávila Gomide

Diretor de Altos Estudos

ANEXO I
REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. Fomentar a execução de projetos de pesquisa que gerem *policy papers* com subsídios para a melhoria da gestão e da aplicação de políticas públicas, respeitando as áreas temáticas dispostas no presente Regulamento.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. Os projetos de pesquisa apresentados deverão avançar na discussão das seguintes áreas temáticas:

2.1.1 - Arranjos organizacionais adaptativos: estruturas, carreiras e modelos de gestão para um Estado ágil e profissional

Descrição: Esta temática propõe examinar como o desenho organizacional, os modelos de carreira e os sistemas de controle e responsabilização do setor público brasileiro favorecem ou dificultam a construção de um Estado ao mesmo tempo profissional, ágil e responsivo. As propostas devem investigar experiências de reorganização administrativa (como centros de serviços compartilhados, laboratórios de inovação, arranjos matriciais e estruturas de missão), analisando seus efeitos sobre a capacidade de entrega, a memória institucional e as condições de trabalho dos servidores. Espera-se que os estudos identifiquem modelos organizacionais que conciliem estabilidade das carreiras com flexibilidade operacional, segurança jurídica para a discricionariedade técnica com *accountability* efetiva, e que proponham caminhos para superar a atuação em silos sem comprometer o profissionalismo e a continuidade administrativa.

Questões norteadoras: Em que medida os sistemas de controle e responsabilização (CGU, TCU, Ministério Público) favorecem ou inibem a tomada de decisões complexas e inovadoras por gestores públicos, produzindo o "apagão das canetas"? Quais estruturas organizacionais (arranjos matriciais, equipes de missão, laboratórios de inovação) têm demonstrado efetividade na superação da atuação em silos em políticas complexas e transversais? Como os modelos de carreira e os regimes de vínculo no serviço público federal influenciam a preservação da memória institucional e a continuidade de políticas em contextos de alternância de governo? Que condições institucionais (normas, cultura organizacional, liderança) permitem que servidores exerçam discricionariedade técnica com segurança jurídica e responsabilidade pública? Como experiências internacionais de "estabilidade ágil", combinando estabilidade de carreiras com flexibilidade operacional, podem ser adaptadas ao contexto institucional e constitucional brasileiro?

Vagas disponíveis: uma vaga

2.1.2 - Capacidades estatais para inovação orientada a resultados: dados, pessoas e arranjos institucionais

Descrição: Examinar as capacidades necessárias para que o Estado desenvolva, implemente e sustente processos de inovação orientados à geração de valor público. As propostas devem abordar dimensões como uso estratégico de dados, capacidades analíticas, desenvolvimento de competências, liderança e cultura organizacional, bem como os arranjos institucionais que viabilizam a inovação. Espera-se que os estudos identifiquem lacunas, proponham modelos de fortalecimento institucional e apresentem caminhos para aprimorar a capacidade do setor público de transformar conhecimento em resultados efetivos para a sociedade.

Questões norteadoras: Quais capacidades são essenciais para a inovação orientada a resultados no setor público? Como o uso estratégico de dados pode melhorar a tomada de decisão governamental? Quais são as principais lacunas de competências nas organizações públicas para inovar? Como liderança e cultura organizacional influenciam processos de inovação estatal? Quais arranjos institucionais favorecem a transformação de conhecimento em valor público? Como mensurar o impacto das capacidades estatais na geração de resultados concretos para a sociedade?

Vagas disponíveis :uma vaga.

2.1.3 - Governança federativa e capacidades subnacionais: arranjos multiníveis para políticas públicas efetivas

Descrição: Esta temática propõe investigar como os arranjos federativos brasileiros condicionam a efetividade das políticas públicas, com ênfase nas assimetrias de capacidade entre entes e nos mecanismos que permitem ou impedem a cooperação intergovernamental. As propostas devem analisar experiências concretas de coordenação multinível em áreas como habitação, educação, saúde e adaptação climática, identificando fatores que explicam diferenças de desempenho entre municípios, estados e regiões. Espera-se que os estudos produzam diagnósticos situados sobre os efeitos das transferências federais condicionadas, do crescimento das emendas parlamentares e dos consórcios intermunicipais sobre a capacidade local de implementar políticas, propondo arranjos e instrumentos que ampliem a cooperação, reduzam desigualdades territoriais e fortaleçam a autonomia técnica subnacional.

Questões norteadoras: Como o crescimento das emendas parlamentares impactou a autonomia do Executivo federal na condução de políticas intergovernamentais nos municípios de menor capacidade fiscal e técnica? Quais arranjos de cooperação federativa — consórcios, comitês, transferências vinculadas, centros de serviços compartilhados — demonstraram maior efetividade na redução de desigualdades territoriais em políticas sociais? Que condições institucionais permitem que municípios de pequeno porte acessem, executem e prestem contas de recursos federais de forma eficaz e sustentável? Como os estados têm exercido seu papel de intermediação federativa e apoio técnico aos municípios em políticas de educação, saúde e habitação? De que forma a fragmentação orçamentária e o policentrismo institucional, com Legislativo e Judiciário mais protagonistas, afetam a capacidade de planejamento intergovernamental de longo prazo? Quais modelos de federalismo fiscal e ecológico podem induzir capacidades subnacionais para políticas de adaptação climática e desenvolvimento sustentável?

Vagas disponíveis: uma vaga.

2.1.4 - Escalabilidade e replicabilidade da inovação pública: do piloto à política pública

Descrição: Dada às dimensões do país, desafios e especialidades a esta temática busca compreender os fatores que permitem a expansão e institucionalização de iniciativas inovadoras no setor público. As propostas devem investigar como experiências bem-sucedidas podem ser adaptadas, replicadas e escaladas em diferentes contextos organizacionais e territoriais, considerando barreiras institucionais, capacidades locais e condições de implementação. Espera-se que os estudos identifiquem estratégias, modelos e critérios que favoreçam a disseminação de inovações, contribuindo para a ampliação de seu impacto e sustentabilidade no âmbito das políticas públicas.

Questões norteadoras: Quais fatores condicionam a escalabilidade de inovações no setor público? Como adaptar soluções inovadoras a diferentes contextos territoriais e institucionais? Quais são as principais barreiras à replicação de iniciativas bem-sucedidas? Como garantir fidelidade ao modelo original sem comprometer a adaptação local? Quais estratégias favorecem a institucionalização de inovações públicas? Como medir o impacto e a sustentabilidade de iniciativas escaladas?

Vagas disponíveis: uma vaga.

2.1.5 - Implementação de políticas públicas complexas: mecanismos, adaptação e aprendizagem institucional

Descrição: Esta temática propõe deslocar o foco analítico para a fase de implementação das políticas públicas, especialmente em contextos complexos e dinâmicos. As propostas devem examinar como políticas são efetivamente executadas, adaptadas e ajustadas ao longo do tempo, considerando o papel das burocracias, dos arranjos institucionais e das interações com o contexto local. Espera-se que os estudos explorem mecanismos de aprendizagem institucional, feedback e adaptação, contribuindo para o aprimoramento da capacidade do Estado de implementar políticas de forma mais eficaz, responsiva e sensível às realidades sociais.

Questões norteadoras: Como burocracias públicas influenciam a implementação de políticas complexas? Quais mecanismos permitem a adaptação de políticas em contextos dinâmicos? Como incorporar feedback contínuo nos processos de implementação? Quais fatores explicam variações nos resultados de uma mesma política em diferentes contextos locais? Como promover aprendizagem institucional no ciclo de políticas públicas? Quais estratégias aumentam a responsividade e a efetividade na implementação de políticas?

Vagas disponíveis: uma vaga.

2.1.6 - Intermediação do conhecimento para políticas públicas: mediação, coprodução e uso de evidências

Descrição: Esta temática busca compreender e desenvolver estratégias de tradução do conhecimento que conectem a produção acadêmica, saberes práticos e a tomada de decisão no setor público. Parte-se da ideia de que o uso de evidências não ocorre de forma linear, mas é mediado por atores, instituições e contextos. As propostas devem investigar e propor arranjos, metodologias e tecnologias que favoreçam a coprodução, circulação e aplicação do conhecimento em políticas públicas, contribuindo para reduzir assimetrias entre quem produz e quem utiliza evidências. Espera-se que os estudos identifiquem mecanismos de mediação, barreiras e fatores críticos que influenciam o uso do conhecimento, bem como desenvolvam soluções que fortaleçam a capacidade do Estado de aprender, inovar e responder a problemas públicos complexos com expectativa de proposição de novas metodologias que promovam a aproximação entre diferentes saberes.

Questões norteadoras: Como ocorre a tradução do conhecimento entre academia e gestão pública em diferentes contextos institucionais? Quais atores e mecanismos de mediação influenciam o uso de evidências na formulação e implementação de políticas públicas? Como promover arranjos de coprodução entre pesquisadores, burocratas e cidadãos? Quais metodologias, tecnologias e formatos inovadores podem ampliar o uso de evidências na gestão pública? Como reduzir assimetrias entre produção e uso do conhecimento em políticas públicas? Como construir estratégias e metodologias que possam incorporar os saberes dos cidadãos, especialmente os subalternizados, que interagem com as instituições estatais? Como criar novos formatos de divulgação do conhecimento que valorize os diferentes saberes existentes na sociedade, incorporando-os à gestão pública?

Vagas disponíveis: uma vaga.

2.2. Serão selecionados até 6 (seis) projetos de pesquisa, um para cada área temática.

3. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. O valor mensal da bolsa será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) A concessão da bolsa tem duração prevista de 5 (cinco) meses.

4. PRORROGAÇÃO DE BOLSAS

4.1. A bolsa não pode ser prorrogada.

4.2. Poderão ser concedidas prorrogações de até 1 (um) mês no prazo de entrega dos produtos finais apenas em casos excepcionais a serem analisados pela Coordenação-Geral de Pesquisa da Enap.

5. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado para adequá-lo às necessidades concretas da Administração.

5.2. A pessoa candidata selecionada deve apresentar Plano de Trabalho contemplando as etapas de desenvolvimento da pesquisa e seu cronograma.

5.3. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizadas, pelo menos, 3 (três) reuniões de acompanhamento, por videoconferência, em datas e horários definidos pela Enap, para acompanhamento do projeto. É responsabilidade da pessoa bolsista garantir a infraestrutura necessária para viabilizar sua participação nas atividades remotas necessárias.

5.4. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues quatro produtos, conforme o seguinte detalhamento:

a) Plano de Trabalho: produto que deve ser entregue em até 15 dias após a reunião inicial de acompanhamento, contemplando as atividades e ajustes propostos pela equipe da Enap ao projeto.

b) Relatório parcial: produto que deverá ser entregue após 2 (dois) meses contados do início da concessão da bolsa, contendo a seguinte estrutura: diagnóstico, corpo principal e resultados parciais. Deve ser apresentado em reunião virtual à equipe da Enap.

c) Relatório final: produto em formato de documento de política (*policy paper*). Deverá ser enviado à Enap em até 5 (cinco) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, por meio eletrônico, e apresentado em reunião realizada por videoconferência.

d) Resumo executivo: Documento confeccionado em até duas laudas, contendo o resumo da pesquisa apresentada no relatório final, em formato *policy brief*, abordando os objetivos da pesquisa, a metodologia, os resultados obtidos e as recomendações de política indicadas pelo(a) bolsista(a). Deverá ser entregue em conjunto com o relatório final.

5.5. As etapas da pesquisa e detalhamento dos conteúdos que deverão constar em cada relatório serão definidos pela Enap, em acordo com as pessoas candidatas selecionadas, nas reuniões de acompanhamento.

5.6. A Enap poderá solicitar reformulação dos produtos entregues, caso sejam considerados insatisfatórios.

5.7. A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação do Plano de Trabalho e relatório parcial entregues.

5.8. Os relatórios deverão necessariamente cumprir o plano de trabalho aprovado pela Enap.

5.9. As pessoas bolsistas que tiverem seus relatórios finais aprovados para publicação poderão ser convocadas para participar de evento para ampla divulgação à sociedade dos resultados das pesquisas realizadas, em data a ser definida pela Enap. Caso haja necessidade da presença da pessoa bolsista em Brasília, os custos de deslocamento serão pagos pela Enap, desde que seja em território nacional.

5.10. Para a publicação do *policy paper,* resultado da pesquisa, a pessoa bolsista deverá aprovar a revisão textual realizada pela Enap, bem como a diagramação do material a ser publicado.

5.11. Todas as comunicações que envolvam o envio de relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa pelo endereço eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br. A pessoa bolsista deverá apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

5.12. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos bolsistas informações que julgue necessárias para o acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa.

6. CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1. A pessoa candidata selecionada deverá manifestar interesse na concessão da bolsa por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

6.2. Concomitantemente à publicação do resultado final no portal da Enap, será enviada mensagem, por correio eletrônico, às pessoas candidatas que forem selecionadas.

6.3. A pessoa candidata selecionada deverá apresentar os documentos obrigatórios listados no Anexo II para fins de implementação de bolsa:

7. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1. A concessão de bolsas poderá ser suspensa ou cancelada em virtude de insuficiência de desempenho da pessoa bolsista, apurado por meio das reuniões de acompanhamento e apresentação dos produtos previstos neste edital.

7.2. Ademais, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap em casos de ocorrência de fato de força maior que justifique o cancelamento, em decisão devidamente fundamentada pela Coordenação-Geral de Pesquisa da Enap, não implicando em qualquer tipo de indenização para a pessoa bolsista.

7.3. Poderá haver suspensão temporária da bolsa por parte da Enap ou a pedido da pessoa bolsista, mediante aprovação pela Enap, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

7.4. Caso a concessão da bolsa seja suspensa mais de uma vez pela Enap, por motivo de insuficiência de desempenho, a pessoa bolsista poderá ter sua bolsa cancelada, em decisão devidamente fundamentada pela Coordenação-Geral de Pesquisa, e estará sujeita a processo administrativo, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, que poderá implicar em sanções administrativas que resultem no ressarcimento integral das bolsas concedidas, caso a administração possa formar a sua convicção final sobre a culpabilidade e a consequente responsabilidade exclusiva da pessoa bolsista na conduta que implique no cancelamento da bolsa.

7.5. Na hipótese de descumprimento das previsões descritas neste regulamento, a pessoa bolsista deverá ressarcir integralmente à Enap os valores recebidos como bolsa, acrescidos de juros e correção monetária, conforme a legislação vigente, observando o cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFC) da Enap, após finalização do processo de apuração, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.

8. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS

8.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam acesso a bases de dados, permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

9. DO PAPEL DA ENAP

9.1. A Enap prestará apoio às pessoas candidatas selecionadas referente por meio da implementação de bolsas e de orientações para execução do projeto de pesquisa.

9.2. A Enap não se compromete com o apoio no levantamento de informações ou obtenção de bases de dados relevantes ao desenvolvimento das pesquisas, sendo estas responsabilidades exclusivas dos(as) pesquisadores(as) selecionados(as).

10. DIREITOS AUTORAIS

10.1. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido na pesquisa (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).

10.2. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no link: https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1161.

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. PARA INSCRIÇÃO:

1.1. Projeto de pesquisa anonimizados, nos termos definidos pelo Anexo IV;

1.2. Declaração de ineditismo do projeto;

1.3. Declaração de conhecimento das regras do edital;

1.4. Cópia do documento válido de identidade (Carteira de Identidade Nacional, RG, CNH ou Passaporte);

1.5. Versão em PDF do Currículo Lattes atualizado até dois meses antes da data de publicação deste Edital;

1.6. Comprovante da titulação acadêmica em nível de mestrado ou de doutorado (diplomas ou atas de defesa pública), outorgada por curso reconhecido nacionalmente.

2. PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA DOS APROVADOS:

2.1. Documento de quitação das obrigações com o serviço militar;

2.2. Título Eleitoral;

2.3. Termo de Compromisso, nos termos definidos pelo Anexo V deste edital

2.4. Comprovante bancário de conta corrente em nome da pessoa candidata;

2.5. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias).

ANEXO III
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Etapa 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR

Critérios	Nota
Titulação de Mestrado ou Doutorado, nos termos definidos neste Edital	Mestrado - 5 pontos Doutorado - 15 pontos
Nota máxima para avaliação da Etapa 1	**20 pontos**

Etapa 2 - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		
Critérios	**Nota**	
	Mín.	**Máx.**
1. Potencial de aplicação do conhecimento a ser gerado para o aperfeiçoamento da Administração Pública Federal	1	10
2. Adequação do projeto ao problema de pesquisa apresentado para a área temática indicada	1	10
3. Relevância dos objetivos do projeto considerando a área temática	1	10
4. Viabilidade de desenvolvimento da pesquisa durante o prazo definido para a bolsa	1	5
5. Consistência da Metodologia proposta	1	5
Nota Máxima para avaliação da Etapa 2	**40**	

Etapa 3 - ENTREVISTA AVALIATIVA		
Critérios	**Nota**	
	Mín.	**Máx.**
1. Experiência da pessoa candidata com pesquisas relacionadas à melhoria da gestão organizacional ou de políticas públicas	1	10
2. Conhecimento e experiência da pessoa candidata com relação à área temática e com pesquisas aplicadas	1	10
3. Capacidade de resposta a questionamentos	1	10
4. Clareza e objetividade da apresentação	1	10
5. Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto	1	10

Nota Máxima para avaliação da Etapa 3	**50 pontos**

ANEXO IV
MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

1. O projeto de pesquisa deve ser um documento claro e conciso, sem prescindir do caráter técnico e científico. Deve apresentar a proposta investigativa de modo simples, objetivo e inclusivo. Sob pena de ser desclassificado, o projeto de pesquisa deve ser apresentado de acordo com as seguintes especificações:

1.1. Apresentação em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente, entre 5 e 8 páginas, descontadas Capa e Referências Bibliográficas, configurado em folha A4, fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo PDF, seguindo a seguinte estrutura:

a) Capa do projeto, contendo: título do projeto, número/ano do Edital a que se refere e a identificação da área temática escolhida;

b) Introdução, contendo a contextualização do problema, do objeto de estudo e a justificativa da sua vinculação à área temática da bolsa;

c) Indicação preliminar do delineamento teórico que subsidiará a análise dos dados

d) Explicitação da pergunta de pesquisa e justificativa de sua relevância;

e) Objetivos gerais e específicos;

f) Metodologia: desenho de pesquisa, fonte de dados e técnicas a serem aplicadas, bem como, caso aplicável, as bases informacionais e softwares que serão utilizados e como serão consultados e/ou adquiridos pelo(a) pesquisador(a).

g) Referência bibliográfica, contendo apenas as referências bibliográficas utilizadas estritamente na elaboração do projeto.

1.2. Anonimização: o projeto não deve conter elementos que possam identificar a pessoa candidata autora do projeto.

ANEXO V
MODELO TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso – Concessão de Bolsa Cátedras Brasil

Termo de Compromisso que celebram entre si a fundação escola nacional de administração pública (Enap) e a pessoa bolsista abaixo identificada, tendo em vista a concessão de bolsa de pesquisa.

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, fundação pública federal instituída nos termos da Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980, com as alterações da Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980, com as alterações da Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990, e regida pelo estatuto aprovado na forma do Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.730, de 15 de março de 2019, por seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 6 de março de 2017, e legislação complementar, com sede e foro em Brasília, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.627.612/0001-09, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2-A, Brasília-DF, neste ato representado pela Diretoria de Altos Estudos – DAE e o(a) Sr. (a) xxxx , CPF nº xxxx, domiciliado à(ao) xxxxxx , doravante denominado BOLSISTA, resolvem celebrar o

presente Termo de Compromisso mediante as seguintes condições.

1. A Enap, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº xxxx , concederá bolsa de pesquisa ao(à) BOLSISTA para a execução do projeto .

2. O valor mensal da bolsa, bem como o período de concessão, obedecerá o previsto no Edital supracitado e respectivo regulamento, desde que cumpridas as condições previstas.

3. O(A) Bolsista declara, no ato de assinatura deste termo, que:

I - encontra-se submetido a regime de trabalho que comporta o desenvolvimento do referido projeto de pesquisa dentro dos prazos e condições estipulados no edital, caso possua vínculo empregatício;

II - tem ciência e cumprirá as regras que regem o edital no qual está inserido(a);

III - tem ciência de que o não cumprimento das regras que regem o edital podem acarretar a suspensão ou o cancelamento da bolsa de pesquisa;

IV - manterá desempenho satisfatório, de acordo com as atividades planejadas no projeto de pesquisa e com o cronograma de atividades que consta do referido edital;

V - atenderá às solicitações da Enap, conforme prerrogativas previstas no regulamento;

VI - tem ciência de que para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo" (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91).

VII - quando da entrega do relatório final, submeterá também à Enap o sumário executivo e os demais materiais produzidos no âmbito da pesquisa, como as bases de dados, que deverão necessariamente estar acompanhados de seu respectivo dicionário de dados e variáveis e algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; o áudio e a transcrição de entrevistas, dentre outros;

VIII - tem ciência que passará a compor o banco de avaliadores(as) da RSP, após a conclusão da bolsa, de modo a poder avaliar artigos científicos relacionados à temática ao qual foi contemplado com bolsa;

IX - que os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido na pesquisa (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.)

X - que na hipótese de descumprimento das previsões descritas no edital e respectivo regulamento pelo qual foi selecionado, o bolsista deverá ressarcir integralmente à Enap os valores recebidos como bolsa, acrescidos de juros e correção monetária, conforme a legislação vigente, observando o cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação- Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFC) da Enap, após finalização do processo de apuração, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.

XI - tem ciência que o descumprimento das obrigações previstas no edital pode incorrer em devolução da bolsa recebida, após processo administrativo aberto pela Enap para apuração do caso;

4. A concessão desta bolsa não subordina o bolsista hierarquicamente à Enap, não se configurando, portanto, a existência de qualquer vínculo empregatício. E, por estarem de acordo, firmam o presente TERMO.

Brasília, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide**, **Diretor(a) de Altos Estudos**, em 06/05/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0989142** e o código CRC **21DEEC6B**.

Referência: Processo nº 04600.001415/2026-30 SEI nº 0989142